

Exmo Sr

Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



Exmo Sr Vereador Cristiano Silva Vilas Boas

Assunto: Convite contido no requerimento nº 115/2019, enviamos a nota abaixo:

Nos rodeios os animais são submetidos a sofrimento físico e psicológico.

Os animais utilizados nessas provas são seres sencientes, ou seja, são capazes de sentimento semelhantes ou mesmo idênticos aos nossos, como alegria, tristeza, angústia e medo, pois apresentam sistema nervoso e todas as respostas neuroendócrinas que possibilitam esses comportamentos. Não existe qualquer dúvida com relação a essa afirmação amplamente documentada pela Ciência mundial. Os comportamentos observados, por exemplo, nas provas de montaria como corcoveio dos animais são resultado do extremo incômodo e tormento causado de forma múltipla pelas esporas, cordas, apetrechos que são utilizadas para levar o animal a apresentar um comportamento que não é natural das espécies em questão. Atos como golpear os animais e usar artifícios como sedém, artefato amarrado e retesado ao redor do corpo do animal, na região da virilha, tracionado ao máximo no momento em que o animal é solto na arena, geram um enorme incômodo e necessidade de liberação fazendo com que o animal pule como tentativa de se ver livre do tormento. A região alvo do uso do sedem tem alta sensibilidade e vulnerabilidade e, portanto é exatamente aí que quem usa esses equipamentos sabe que o animal terá esse comportamento. Se de fato os animais tivessem aquele comportamento saltar como algo intrínseco a um repertório de comportamento natural e não apenas em situações de angústia, não seria necessário o uso de tantos e danosos artifícios que são empregados.

O revestimento macio do sedém não tem a propriedade de evitar o sofrimento, mas sim a constrição da região da virilha que é uma região sensível. Vários estudos comprovam

a dor e o incomodo causados pelo sedém, esporas e outros instrumentos utilizados em provas de rodeio.

A professora Júlia Matera, presidente da comissão de ética da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, em Parecer Técnico sobre a potencialidade lesiva de sedém, peiteiras, choques elétricos e mecânicos e esporas em cavalos e bois explica que:

“A utilização de sedém, peiteiras, choques elétricos ou mecânicos e esporas gera estímulos que produzem dor física nos animais, em intensidade correspondente à intensidade dos estímulos. Além da dor física, esses estímulos causam também sofrimento mental aos animais, uma vez que eles têm capacidade neuropsíquica de avaliar que esses estímulos lhes são agressivos, ou seja, perigosos à sua integridade”.

A Dr.^a Irvênia Luísa de Santis Prada, médica veterinária, Professora Titular Emérita da Universidade de São Paulo e especialista em neuroanatomia, explica que os animais exibem na arena reações de medo, o que comprova que os rodeios causam também sofrimento psicológico aos animais.

Por último vale destacar que a Declaração de Cambrighe de 2012, assinada pelos 26 maiores neurocientista do estudo do comportamento animal no mundo em evento realizado naquela Universidade inglesa, deixam claro que os animais, como bovinos e equinos, são capazes, por apresentar sistema nervoso desenvolvido de antever situações e desenvolverem comportamentos específicos de sua espécie que indicam seus estados emocionais deixando claro que são conscientes de si, do seu entorno e das consequências positivas e negativas do que vivenciam. Ainda segundo a Declaração de Cambrighe cabe aos cientistas deixar claro o conhecimento que tem sobre a capacidade cognitiva e de tomada de decisões que tem os animais para que vivam uma vida que vale a pena ser vivida, e cabe a nós humanos adotarmos o conhecimento científico para nossas escolhas ética e morais para avançarmos no marco civilizatório. Estamos no século XXI e isso nos traz a cada dia mais capacidade de entender que a exploração de animais em eventos como rodeios é algo condenável em qualquer localidade.

Por todo o exposto, não há dúvidas de que a prática de rodeios é cruel e inconstitucional, pois viola o disposto no artigo 225, §1º, VII da Constituição Federal, que veda práticas que submetam os animais a crueldade.

Mariana, 21 de agosto de 2019

Direção da ONG IDDA